



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 187/2021

Brejetuba/ES, 07 de Junho de 2021.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

DELURDES DA COSTA MIRANDA

Assunto: **Projeto de Lei nº 786/2021.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 786/2021** que Altera o Inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 781 de 17 de Agosto de 2018, que Criou o Fundo Municipal de Educação e dá outras Providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO DE BREJETUBA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000352/2021

| | | | |
|--------------------------|--|---------------------------|------------------------------|
| Número do processo: | 0000352/2021 | Número único: | C5Q.550.343-D4 |
| Solicitação: | 6 - Projeto de Lei | Número do protocolo: | 482 |
| Número do documento: | | | |
| Requerente: | 2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba | CPF/CNPJ do requerente: | 01.612.674/0001-00 |
| Beneficiário: | | CPF/CNPJ do beneficiário: | |
| Endereço: | Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000 | Bairro: | ULIANA |
| Complemento: | | Município: | Brejetuba - ES |
| Loteamento: | | Condomínio: | |
| Telefone: | (27) 3733-1200 | Celular: | |
| E-mail: | | Fax: | |
| Local da protocolização: | 001.001.001 - PROTOCOLO | Notificado por: | E-mail |
| Localização atual: | 001.001.001 - PROTOCOLO | | |
| Org. de destino: | | | |
| Protocolado por: | Dorcas Jose Da Silva Celirio | Atualmente com: | Dorcas Jose Da Silva Celirio |
| Situação: | Não analisado | Em trâmite: | Não |
| | | Procedência: | Interna |
| | | Prioridade: | Normal |
| Protocolado em: | 07/07/2021 10:13 | Previsto para: | 06/08/2021 10:13 |
| | | Concluído em: | |
| Súmula: | ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 786/2021. | | |
| Observação: | | | |

Dorcas Jose Da Silva Celirio
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)

Hora: 10:14:09



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 786/2021

Srs. Vereadores

O Governador do Estado do Espírito Santo, enviou o Ofício G Nº 043/21 – circular – solicitando alteração da legislação municipal para possibilitar o recebimento de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES, também para aplicação no **Ensino Fundamental**.

Analisando a legislação do Município de Brejetuba-ES, pode-se verificar que os recursos do FUNPAES são transferidos ao Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 781/2018, que em seu inc. IV, do art. 2º, prevê que tais recursos também constituem o Fundo. Todavia, quando da edição da lei fez contemplar apenas o apoio à ampliação e melhorias das condições de oferta da educação infantil, seguindo a legislação estadual editada à época (Lei Estadual 10.787/2017).

Com a edição da Lei Estadual 11.257/2021, o Governo Estadual ampliou a possibilidade de tais investimentos também para o ensino fundamental, solicitando aos municípios que adequem suas legislações para possibilitar o recebimento dos recursos, o que especialmente no caso de Brejetuba-ES poderá ser realizado com a alteração do inc. IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 781/2018, nos termos propostos no projeto de lei encaminhado.

Vale ressaltar que no exercício de 2019 os recursos estaduais destinados ao apoio à ampliação e melhorias das condições de oferta da educação infantil foram depositados no referido fundo municipal de educação, não sendo necessária a criação de um fundo específico para tanto, bastando a existência de subconta específica conforme se vê previsto no art. 3º, inc. II, da Lei Estadual 10.787/2017.

Assim sendo, visando garantir o apoio à ampliação e melhorias das condições de oferta da educação infantil também ao ensino fundamental, apresenta o presente projeto de lei para competente análise e aprovação desta Casa de Leis.

Brejetuba-ES, 06 de julho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 786/2021

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 17.08.2018, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O inc. IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 781, de 17.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Recursos provenientes do FUNPAES- Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

§ 1º ...

§ 2º ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Brejetuba-ES, 06 de julho de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL